
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.970, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Denomina o Hospital Regional do Marajó com sede no Município de Breves de Hospital Nossa Senhora de Santana.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Hospital Regional do Marajó “Nossa Senhora de Santana”, o hospital que o Governo do Estado inaugurará na sede do Município de Breves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.926, de 16/05/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

